



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2019.

Dispõe sobre a alteração do valor da hora aula do Município de Urânia, previsto no artigo 46 da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 46 da Lei Complementar nº 01/2010 passa a vigorar, a partir de 1º de março de 2018, com a seguinte redação:


“Artigo 46 - O valor da hora aula inicial base do Município de Urânia passa a ser de R\$ 14,47 (quatorze reais e quarenta e sete centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2019.”

Artigo 2º - As demais disposições da Lei Complementar nº 01/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia e dá outras providências, com suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias e específicas da área, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 08 de março de 2019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo